



**LEI MUNICIPAL Nº 1.101, DE 05 DE ABRIL DE 2018.**

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A PREMIAÇÃO DO MOVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DARCI CERIZOLLI**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a premiação do movimento econômico, referente ao exercício financeiro dos 2 (dois) anos anteriores ao da premiação.

**Art. 2º** - Os critérios para seleção e premiação serão regulamentados por Decreto.

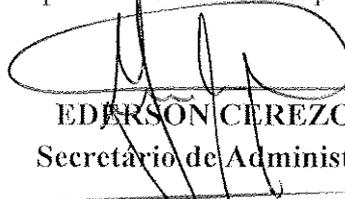
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, com efeitos retroativos a partir de 1º de março de 2018, revogando-se às disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 05 de abril de 2018.

  
**DARCI CERIZOLLI**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**EDERSON CERIZOLLI**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Lei Municipal 1101</u>
DATA: <u>06/04/2018</u>
EDIÇÃO N.º <u>2495</u>
 Assinatura